

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI N.º 998/2001

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED. 1286 DE
20/05/05 a 22/05/05
pag. 07 
Procuradoria Geral do Município

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 833/98, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º –

Fica desmembrada a estrutura da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico em duas Secretarias: Secretaria de Agricultura e Secretaria de Indústria Comércio e Desenvolvimento Econômico.

§ 1.º –

A Secretaria de Agricultura (SAG) terá a seguinte estrutura básica:

I - Sistema de Assessoria e Planejamento:

- a) – Unidade de Apoio: Gabinete e Assessoria (GSAG);
- b) – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

II - Organização Departamental:

- a) Departamento de Agricultura e Pecuária (SAG-1) compreendendo: Divisão de Agricultura e Pecuária (SAG-11) com os Serviço de Extensão Rural (SAG-1111) e Serviço de Mecanização Agrícola, Pecuária, Apicultura e Piscicultura (SAG-1112);

§ 2.º –

A Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico (SID) tem a seguinte estrutura básica:

I – Sistema de Assessoria e Planejamento:

- a) Unidade de Apoio: Gabinete e Assessoria (GSID);
- b) Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico

II – Organização Departamental:

- a) Departamento de Indústria e Comércio (SID1), compreendendo: Divisão de Indústria e Comércio (SID11).

Art. 2.º –

Fica, em observância ao disposto no § 2.º do Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal, a Procuradoria Geral do Município, desvinculada da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

§ 1.^º –

A Procuradoria Geral do Município é instituição que representa, como advocacia geral, o Município, judicial e extrajudicial, cabendo-lhe, nos termos da Lei Complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo, e tem por chefe o Procurador Geral do Município, cargo de livre nomeação e exoneração do Sr. Prefeito Municipal.

§ 2.^º –

A Procuradoria Geral do Município (PGM) terá a seguinte estrutura básica:

I - Sistema de Assessoria e Planejamento:

a) – Unidade de Apoio: Gabinete e Assessoria (GPGM);

II - Organização Departamental:

a) - Procuradoria Judicial, Consultoria Jurídica do Chefe do Executivo e técnica legislativa (PGM1),

b) - Departamento de Defensoria Pública (PGM2), compreendendo: Assistência Judiciária e Defesa (PGM21) do Consumidor (PGM22).

§ 3.^º –

A Secretaria de Assuntos Jurídicos (SAJ) passará a ter a seguinte estrutura básica:

I – Sistema de Assessoria e Planejamento:

a) Unidade de Apoio: Gabinete e Assessoria (GSAJ);

b) Comissão Processante Permanente (CPP).

II – Organização Departamental:

a) Advocacia Administrativa e Consultoria Jurídica (SAJ1);

b) Procuradoria Fiscal (SAJ2), englobando a Divisão de Dívida Ativa (SAJ21);

c) Ouvidoria (SAJ3).

Art. 3.^º –

Ficam incluídos os itens XIII e XIV no artigo 36 da Lei 833/98, com a seguinte redação:

XIII – Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico (SIC)

XIV – Procuradoria Geral Do Município (PGE).

Art. 4.^º –

Fica modificado o parágrafo único do art. 37 da Lei n.^º 833/98, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

Parágrafo único – O Secretariado é constituído pelos Secretários Municipais, pelo Procurador Geral do Município e pelos dirigentes de entidades da Administração Indireta que forem convocados, reunidos sob a presidência do Prefeito.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Art. 5.^º – Fica alterado o nome da Secretaria de Esportes e Lazer, passando a mesma a se denominar Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude.

Art. 6.^º – Ficam alterados os anexos VI e VIII da Lei 833/98, passando a constar dos mesmos, as seguintes alterações:

ANEXO VI CARGOS EM COMISSÃO – LOTAÇÃO POR SECRETARIA JÁ COM AS ALTERAÇÕES

Nº	DENOMINAÇÃO	SEG	SAD	SEF	SAJ	SID	SAG	SEC	SOU	SED	SES	SET	SEL	SAS	TOTAL
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
02	CHEFE GAB. PREFEITO	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
03	DIR. DE DEPARTAMENTO	1	3	3	3	1	1	2	2	3	2	1	1	1	24
04	CHEFE DE DIVISÃO	3	4	5	1	1	1	2	6	7	8	2	2	3	45
05	ASSESSOR TÉCNICO	3	1	1	-	-	1	1	1	1	1	1	1	1	13
06	ASSIST. ADMINISTRATIVO	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	14
TOTAL POR SECRETARIA		10	10	11	7	5	5	7	11	13	13	6	6	7	110

ANEXO VI-A CARGOS EM COMISSÃO – LOTAÇÃO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº	DENOMINAÇÃO	PGM	TOTAL
01	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	1	1
02	DIR. DE DEPARTAMENTO	1	1
03	ASSIST. ADMINISTRATIVO	1	1
TOTAL POR SECRETARIA		3	3

ANEXO VIII GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO – LOTAÇÃO POR SECRETARIA JÁ COM AS ALTERAÇÕES

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	SEG	SAD	SEF	SAJ	SAG	SID	SEC	SOU	SED	SES	SET	SEL	SAS	TOTAL
OPERACIONAL 1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
OPERACIONAL 2	-	2	-	-	-	-	-	3	4	-	-	-	-	9
ADMINISTRATIVA	2	3	-	-	-	-	-	-	3	6	3	-	-	17
TÉCNICA	-	-	-	-	2	-	4	-	-	15	-	3	-	24
NÍVEL UNIVERSITÁRIO	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4
TOTAL POR SECRETARIA	2	6	-	5	2	-	4	3	7	21	3	3	-	55

ANEXO VIII-A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO – LOTAÇÃO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	PGM	TOTAL
NÍVEL UNIVERSITÁRIO	1	1
TOTAL POR SECRETARIA	1	1

Art. 7.^º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 8.^º – Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,
em 08 de Janeiro de 2.001.**

**ROMOALDO ALOISIO BORACZYNKI JÚNIOR
Prefeito Municipal**

Lei n.º 998/2001 – Página n.º 3